

**PORTARIA Nº 1.162 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Outorga a AMAURY MARTINS TAKAKI o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Rio das Pacas.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2925/2023, de 07 de novembro de 2023, do processo SIGA Nº 1197/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a **AMAURY MARTINS TAKAKI**, CPF: 368.785.308-06, doravante denominado outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos de para a captação de água no Rio das Pacas, com a finalidade de irrigação de 366,99 ha, das culturas de: milho, soja, algodão, feijão, girassol, pastagem e outros, por meio de equipamento do tipo Pivô Central, na Fazenda Dois Meninos, localizada na zona rural do Município de Querência /MT, na Bacia do Hidrográfica do Amazônia, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-8 – Suiá-Miçú, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I – Captação superficial no Rio das Pacas, nas coordenadas geográficas: 12°22'43,05"S de Latitude Sul e 52°40'0.86" W

de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 613,08 m<sup>3</sup>/h (0,1703 m<sup>3</sup>/s ou 170,3 l/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme tabela 01, em anexo. A captação abastecerá 01 (um) reservatório com capacidade de armazenamento de 209.664,00 m<sup>3</sup>, que alimentará três equipamentos de irrigação (pivô central), denominados pivôs 2, 5 e 6, com área total irrigada de 366,99 ha;

II - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O prazo para o encaminhamento, tempestivo, dos relatórios é de até 30 dias após completar 12 meses da publicação desta Portaria de outorga.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **26 de outubro de 2028**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 16 de novembro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRADO...**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

ANEXO

Tabela 01 – Corpo hídrico Rio das Pacas.

Coordenadas Geográficas – 12°22'43.05" S, 52°40'0.86" W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1703	6	15
Fevereiro	0,1703	10	15
Março	0,1703	10	14
Abril	0,1703	8	27
Maiο	0,1703	20	31
Junho	0,1703	23	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1703	19	29
Agosto	0,1703	21	30
Setembro	0,1703	22	29
Outubro	0,1703	20	12
Novembro	0,1703	10	13
Dezembro	0,1703	10	15

Documento assinado eletronicamente em 29/11/2023

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 29/11/2023 as 14:03:10.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **QXTKV43B1** e o código CRC **98FD3836**.